



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.01/2022**

O senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi – RS, Taiguara Eduardo Haar, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado de servidor (a), com vistas a atender as necessidades temporária e de excepcional interesse público, de acordo com o art.37, IX da Constituição Federal da Câmara de Vereadores de Cacequi, com autorização dada pela Lei Municipal nº. 4.350/2022 e será regido pelas seguintes condições:

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

**1.1** Os candidatos através dos requisitos mínimos previstos para inscrição no Processo Seletivo, através deste Edital e após análise de títulos, deverão de acordo com ordem de classificação, estar disponíveis para contratação imediata, conforme necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi – RS, sob pena de exclusão do Processo de Seleção.

**2. DAS VAGAS:**

**2.1** Está aberta (01) uma vaga para o cargo de Arquivista, para atuar na Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi – RS, com carga horária de (30) trinta horas semanais, e vencimento equivalente ao Padrão: (03) três, Classe A, no valor de R\$ 1.520,28, mais vale alimentação no valor de 615,50.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1** Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá:

**3.2** Preencher a ficha de inscrição disponibilizada pela secretaria da Câmara de Vereadores, informando dados pessoais e vaga pleiteada;

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS  
E-mail: [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



**3.3** Apresentar no ato da inscrição Curriculum Vitae com foto e cópias da documentação necessária, comprobatória para titularidade do cargo pretendido.

**3.4** Para o cargo de Arquivista é necessário que o candidato preencha os seguintes requisitos:

**3.4.1** Idade mínima de (18) dezoito anos;

**3.4.2** Ensino médio completo.

#### **4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO:**

**4.1** As inscrições serão realizadas no dia **23 de fevereiro de 2022, das 08:30 até as 14:00 horas.**

#### **5. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO:**

**5.1** As inscrições serão realizadas no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi – RS, localizada na Rua Senador Salgado Filho, nº.235, no Bairro Centro, na Cidade de Cacequi – RS.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

**6.1** As avaliações ocorrerão da seguinte forma:

**6.2** Preenchimento dos requisitos mínimos exigidos no item **3.3.1** e **3.3.2** deste Edital;

**6.3** Análise dos documentos comprobatórios condizentes com a área de atuação.

#### **7. DOS TÍTULOS:**

**7.1** A prova de títulos tem caráter classificatório, e consiste na pontuação somente dos títulos condizentes com a área de atuação do cargo de Arquivista.

**7.2** Os documentos comprobatórios de títulos deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição, e uma vez entregues não serão admitidos acréscimos de outros documentos.



7.3 por ocasião de Recurso impetrado por candidato, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos ou declarações já entregues;

7.4 comprovado em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na documentação ou títulos apresentados o candidato terá anulada a respectiva pontuação, e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo e sofrerá as sanções legais aplicáveis.

## **8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

8.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizaram o máximo de 100 pontos;

8.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação;

8.3 Nenhum título receberá dupla valoração;

8.4 Não serão pontuados títulos relativos a estágios, monitorias, bolsas, tempo de serviço pública ou privados e trabalhos voluntários;

8.5 Não serão recebidos títulos ou declarações fora do prazo estabelecidos neste edital;

8.6 Não serão avaliados títulos sem data de expedição ou títulos sem a indicação do período em que foi realizado;

8.7 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos, por este motivo, o candidato não deve entregar ou encaminhar documentos originais;

8.8 Para os títulos de eventos realizados em períodos concomitantes e que, somadas as cargas horárias ultrapassem 10 horas diárias, serão avaliados da seguinte forma: a Comissão pontuará apenas um dos títulos e será aquele que por primeiro estiver na ordem de juntada dos documentos, sendo os demais desconsiderados. Neste caso, estão excluídos desta regra os títulos de técnico, graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado;



**8.9** Comprovada, em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo público simplificado e sofrerá as sanções legais aplicáveis.

DESCRIÇÃO CURSOS	PONTOS	MÁXIMO DE TÍTULOS
Diploma de Doutorado	21	1
Diploma de Mestrado	15	1
Certificado de Pós Graduação Lato Sensu	12	2
Diploma de Graduação	10	1
Certificado de curso técnico profissionalizante	5	2
Certificado de participação em cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h, concluídos a partir de 02 de janeiro de 2017.	4	5  serão considerados os 5 primeiros títulos juntados pelo candidato na ordem por ele oferecida.
Certificado de participação em cursos na área de atuação com duração de 80 a 119h, concluídos a partir de 02 de janeiro de 2017.	3	
Certificado de participação em cursos na área de atuação com duração de 40 a 79h, concluídos a partir de 02 de janeiro de 2017.	2	
Certificado de participação em cursos, congressos, conferencias, seminários, fóruns, simpósios, encontros e demais eventos na área de atuação com duração de 8 a 39h, concluídos a partir de 02 de janeiro de 2017.	1	

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** A divulgação de cada etapa seletiva e da classificação final dos candidatos e cabível recurso escrito endereçado a comissão, uma única vez no prazo de 1 dia útil.

**9.2** O prazo para apresentação de recursos com suas razões será de (1) um dia a contar da publicação do resultado do Processo Seletivo;

**9.3** O recurso não tem caráter interruptivo ou suspensivo do Processo Seletivo



**9.4** Somente serão aceitos recursos protocolados e entregues pessoalmente pelo candidato, ou por pessoa devidamente documentada por Procuração na Secretaria da Câmara de Vereadores de Cacequi – RS, no prazo estabelecido no item **8.1** deste Edital.

**9.5** Não será objeto de análise recurso que apresentar documento novo, ou seja aquele que não juntado a época da inscrição, sendo considerado inconsistente este recurso.

**9.6** Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora do prazo, será possibilitada a vista dos currículos e documentos, na presença da comissão de avaliação, permitindo anotações.

**9.7** Caberá a Comissão do Processo Seletivo a análise das razões recursais;

**9.8** A comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual essa decisão será amplamente divulgada, sendo possibilitada aos novos candidatos novo prazo de recurso.

**9.9** Constatada a improcedência do Recurso o mesmo será arquivado.

## **10 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**10.1** A comissão de avaliação, nomeada por portaria, é formada pelos seguintes membros:

- A) Flamarion Barragan Rieffel;
- B) Timoteo Castilhos da Silva;
- C) Waldiane Umpierre Montezano.

**10.2** As reuniões e deliberações da comissão serão objeto de registro em ata.

## **11 DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** O presente edital e demais informações referentes aos resultados de todas as etapas do processo seletivo simplificado, serão divulgados pelos meios oficiais de publicação do Poder Legislativo Municipal;



11.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhados a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

## 12 DA VALIDADE

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento a comissão encaminhará o processo seletivo simplificado ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores para homologação;

12.2 Homologado o resultado final será lançado edital com a classificação geral dos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo simplificado;

12.3 No caso de excepcional interesse público do Poder Legislativo Municipal, os candidatos remanescentes poderão ser chamados a ocupar nova vaga aberta aproveitando o presente processo seletivo, desde que os requisitos para preenchimento da nova vaga sejam coincidentes com este.

Cacequi, 21 de fevereiro de 2022.

*Taiguara Eduardo Haar*

Taiguara Eduardo de Souza Haar

Presidente

GERAL 169  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI - RS**  
Prot. 02/124/22 Pag. 80  
Data 21/02/2022  
*Juarez Vinícius*  
Assinatura